

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI № 933, DE 25 DE MARÇO DE 2019

(Oriunda do Poder Legislativo - 17ª Legislatura)

Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município a Semana Municipal do Agricultor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Ibaiti a Semana Municipal do Agricultor, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, tendo o nome "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade", em alusão ao Dia do Agricultor que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.

Art. 2º A semana do agricultor terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.

Art. 3º São prioridades para a semana do agricultor a valorização do homem do campo que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária. Meio Ambiente e Turismo – SAPMAT estabelecerá, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de reconhecimento aos nossos agricultores locais da zona urbana e rural de Ibaiti.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de deis mil e dezenove (25.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDICÃO № 1388 | II

IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 933, DE 25 DE MARÇO DE 2019 (Oriunda do Poder Legislativo – 17ª Legislatura)

Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município a Semana Municipal do Agricultor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

- Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Ibaiti a Semana Municipal do Agricultor, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, tendo o nome "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade", em alusão ao Dia do Agricultor que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.
- Art. 2º A semana do agricultor terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.
- Art. 3º São prioridades para a semana do agricultor a valorização do homem do campo que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.
- Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária. Meio Ambiente e Turismo SAPMAT estabelecerá, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de reconhecimento aos nossos agricultores locais da zona urbana e rural de Ibaiti.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal

> BENEDITO ALVES JUNIOR Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICIPIO DE IBAITI:7700806800 0141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, I=IBAITI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR FUTURA, cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141

Dados: 2019.03.25 21:30:35 -03'00'